



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENAÇÃO REGIONAL DAS DEFENSORIAS DAS FAMÍLIAS
E SUCESSÕES DE BELO HORIZONTE

PORTARIA 04/2022

Dispõe sobre a escala de substituição automática para fins de cooperação na Defensoria das Famílias e Sucessões da Capital (art. 5º, §4º da Del. 190/2021 CSDPMG)

CONSIDERANDO a necessidade de dar segurança jurídica e publicidade à organização e à distribuição das atribuições dos substitutos automáticos para substituições de até 15 (quinze) dias em caso de férias, licenças e afastamentos, incluindo o constante do artigo 31-C, da Deliberação 07 de 2004;

CONSIDERANDO o art. 1, da Deliberação nº 011/2009, bem como art. 5º, §4º da Deliberação nº 190/2021 do CSDPMG que regulamentou o artigo 45 - A da Lei Complementar 65/03;

RESOLVE

Art. 1º - As Defensoras Públicas e os Defensores Públicos titulares da 1ª a 14ª Defensoria das Famílias da Capital e as Defensoras Públicas e Defensores Públicos titulares das Defensorias das Sucessões da Capital atuarão nas atribuições da Defensora Pública afastada ou do Defensor Público afastado, nas hipóteses em que as Defensoras e Defensores Públicos titulares das 14ª Defensorias das Famílias forem inferiores ao número de afastamentos.

§ 1º - Na eventualidade de afastamentos dos órgãos de execução até 15 (quinze) dias, as substituições serão organizadas da seguinte forma:

I- Serão 02 Defensoras e/ou Defensores Públicos em substituição de cada Defensora e Defensor Público afastado.

II- A substituição dar-se-á de acordo com a lista de antiguidade.

§ 2º - Na hipótese de ausência de interesse da Defensora ou do Defensor Público na substituição de que trata o §1º, deverá ser informado quem será a substituta ou substituto, ressalvada a possibilidade de acumulação integral por apenas uma Defensora ou Defensor Público.

Art. 2º - As situações não abrangidas por essa portaria serão decididas pela Coordenação



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Regional Defensorias das Famílias e Sucessões da Capital.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Comunique-se, enviando cópia ao Gabinete da Defensoria Pública Geral e à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública.

Belo Horizonte, 06/05/2022.

Caroline Loureiro Goulart Teixeira
Defensora Pública – MADEP 500-D/MG
Coordenação Regional das Defensorias das Famílias e Sucessões da Capital